

UNICEUG

— CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA —

PORTARIA 082/2021

Diretrizes quanto às aulas, práticas presenciais e funcionamento da IES durante a pandemia COVID-19

O excelentíssimo Vice-Reitor do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG, professor MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constantes no regimento geral da IES:

CONSIDERANDO o decreto estadual 9.828, expedido em 16 de março pelo governador Ronaldo Caiado, que dispõe sobre a retomada do sistema de revezamento previsto no decreto 9.653 de 19 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o decreto municipal 2.095, expedido em 27 de março pelo prefeito Rogério Cruz, que altera os termos definidos no decreto 1.601 de 22/02 e traz orientações específicas quanto à manutenção e oferta das atividades essenciais a partir de 31 de março de 2021,

RESOLVE baixar a presente portaria:

Art. 1º - As aulas, teóricas e práticas, até segunda ordem seguirão sendo ofertadas por via remota. Usando as usuais plataformas digitais disponibilizadas pelo Centro Universitário de Goiânia à comunidade acadêmica.

Art. 2º - Prosseguem suspensas as atividades laborais nos laboratórios de saúde e engenharias da sede administrativa (*campus T2*), em função da condução das aulas práticas somente por via remota/digital.

Art. 3º - Considerando os artigos sétimo e oitavo da portaria VR 76/2021, disponível em http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/portaria_orientacoes_semestre.pdf : Os estágios internos, nas clínicas de saúde da IES (*incluindo a clínica veterinária*), poderão ser retomados a partir da segunda quinzena de abril. Situação condicionada ao preenchimento do Termo de Consentimento por todos os envolvidos (*retorno presencial facultativo*), protocolo individual de recebimento do EPI pela IES e taxa de ocupação em consonância com o indicado em <http://www.uniceug.com.br/aluno/laboratorio.asp>

Art. 4º - O funcionamento das clínicas de saúde, nos termos supracitados do artigo terceiro, fica restrito para atender as demandas de estágios dos respectivos cursos envolvidos (*atendimentos por agendamento*). Exceto para a Clínica Veterinária, cujos atendimentos seguem demanda espontânea (vide horário de funcionamento disponível em http://www.uniceug.com.br/instituto/hospital_veterinario.asp).

Art. 5º - Fica alterado para 13 de abril (*terça-feira*) o prazo final para pleito de convalidação de horas não-obrigatório em estágio obrigatório, nos termos previstos no artigo 15 da portaria disponível em http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/portaria_orientacoes_semestre.pdf

Art. 6º - A partir de 31 de março de 2021, os horários de funcionamento e atendimento prosseguem nos termos indicados no artigo 17 da portaria disponível em http://www.uniceug.com.br/aluno/arquivos/portaria_orientacoes_semestre.pdf (somente setores indispensáveis ao suporte das aulas não-presenciais).

Art. 7º - Durante o período de abertura das atividades enquadradas como não-essenciais, pelo sistema de revezamento das atividades econômicas – decretos 9.828 (estadual) e 2.095 (municipal), a entrada de prestadores de serviços (*externos*) nas dependências dos *campi* da IES fica restrita à seguinte faixa de horário: 12 às 20 horas.

Art. 8º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2021.

Prof.MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile

Vice-reitor do Centro Universitário de Goiânia UNICEUG

ASSOBES Ensino Superior LTDA